PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 11.11.09
PRESIDENTE

LEI Nº 3.717 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoria: Vereador Pedro Gonçalves Vieira

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – O Centro Comunitário, localizado no Jardim Brasilândia, passa a ser denominado de **Centro Comunitário "Maria Monteira do Sacramento"**.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 102/09

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de novembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO E. BERTOLINI 12/NOV/2009 14:48 00005818I